PROJETO DE LEI Nº 363/ 2023 DE 13 DE ABRL DE 2023

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica do município de APODI/RN, entre outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI / RN, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto da Lei N° 13.935, de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de Profissionais capacitados para atuação com crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade do ensino e aprendizado dos alunos da rede Municipal de ensino;

Art. 1º A rede Municipal de educação básica contara com os serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

Art. 2º - As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

Art. 3º - O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico da rede municipal de educação básica.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de abril de 2023

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
VEREADOR - MDB

.

Art. 4º -O município fica responsável em montar as equipes de acordo com sua necessidade, garantindo que todos os alunos que busquem atendimento sejam atendidos em tempo hábil. .

Art. 5º - A rede Municipal de ensino disporá de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de abril de 2023.

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
VEREADOR - MDB